DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Petrolina

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 139/2023-PA Nº 252/2023.....
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 139/2023 - PA Nº 252/2023.....

PORTARIA
PORTARIA Nº 03685/2024.....
PORTARIA Nº 03666/2024.....
PORTARIA Nº. 03690/2024.

EXTRATO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – PE Nº 149/2022.

EDITAL
EDITAL Nº 003/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE COZINHA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL SEDESDH

TERMO
TERMO ADITIVOS E PORTARIAS

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 139/2023-PA Nº 252/2023.

PETROLINA PREFEITURA Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO PE Nº 139/2023-PA Nº 252/2023

RESULTADO da licitação **PE Nº 139/2023-PA Nº 252/2023 - OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais, através de disponibilização de sistema informatizado, mediante solicitação da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF/FACAPE. Fica **ADJUDICADO** em 27/12/2023 o item 01 à empresa V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI (36.957.287/0001-90), por maior taxa de desconto 20.10%. Devidamente **HABILITADA,** Petrolina, 09/01/2024. EDONIAS BARRETO LIONEL/PREGOEIRO.

Av. Guararapes, N° 2.114, Centro – Petrolina/PE, CEP: 56.302-905.

Certificação Digital: ENMMEMJN-FTKWEIGP-2YXU9INU-CWYLIADI
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 139/2023 - PA Nº 252/2023.

PETROLINA PREFEITURA Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 139/2023 - PA Nº 252/2023

PA Nº 252/2023. SERVIÇOS. HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 139/2023 - OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais, através de disponibilização de sistema informatizado, mediante solicitação da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF/FACAPE. **HOMOLOGO** dia 08/01/2024 a referida licitação. Petrolina/PE, 09/01/2024. MOISES DINIZ DE ALMEIDA/DIRETOR-PRESIDENTE/AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO/FACAPE.

Certificação Digital: ENMMEMJN-FTKWEIGP-2YXU9INU-CWYLIADI
Versão eletrônica disponível em: http://petrolina.pe.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 03685/2024

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 03685/2024.

EMENTA: Nomeia a servidora que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CLAUDESANDY MILENE FELIZARDO DOMINGOS,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 122.635.714-85 para o cargo de provimento comissionado de **GERENTE**, com fundamento na Lei de nº. 2.886/2017, datada de 19 de janeiro de 2017, Lei de nº. 3.134/2018, datada de 28 de dezembro de 2018, Lei de nº. 3.345/2020, datada de 23 de dezembro de 2020, Lei de nº. 3.473/2021, datada de 25 de novembro de 2021, Lei de nº. 3.595/2022, datada de 15 de dezembro de 2022 e Lei de nº. 3.672/2023, datada de 18 de dezembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/749E-BC7D-3ECE-369B e informe o código 749E-BC7D-3ECE-369B

PORTARIA Nº 03666/2024

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 03666/2024.

EMENTA: Nomeia o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUIZ LOPES DINIZ,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 681.572.744-00 para o cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, atribuindo a Função Gratificada de Chefe da Guarda – Símbolo **FGCG**, com fundamento no Artigo 13º., da Lei de nº. 3.672/2023, datada de 18 de dezembro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, produzindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 04 de janeiro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/A59B-A4A4-A15A-A7B6 e informe o código A59B-A4A4-A15A-A7B6

PORTARIA Nº. 03690/2024.

PREFEITURA DE PETROLINA

Portaria Nº. 03690/2024.

EMENTA: Atribui ao servidor que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Atribuir ao Sr. **JOAQUIM JOSÉ NETO,** inscrito no CPF/MF sob o Nº 649.575.784-00 a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO 2 – SÍMBOLO FGC-2**, com fundamento na Lei de nº. 2.886/2017, datada de 19 de janeiro de 2017, Lei de nº. 3.134/2018, datada de 28 de dezembro de 2018, Lei de nº. 3.345/2020, datada de 23 de dezembro de 2020, Lei de nº. 3.473/2021, datada de 25 de novembro de 2021, Lei de nº. 3.595/2022, datada de 15 de dezembro de 2022 e Lei de nº. 3.672/2023, datada de 18 de dezembro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2024.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE
CNPJ 10.358.190/0001-77 - Fone: (87) 3862-9110 / 3862-9113

Assinado por 1 pessoa: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/02EE-8E7C-54BE-8510 e informe o código 02EE-8E7C-54BE-8510

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – PE Nº 149/2022.

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO – PE Nº 149/2022

CONTRATO Nº 504/2023 – **OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de higiene pessoal para os alunos matriculados nas unidades de educação infantil de Petrolina, visando a garantia dos seus direitos no tocante de sua integridade e higiene durante o período de atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - **PA Nº 277/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022.** Contratada: PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA (11.099.240/0004-54), no valor global de R$ 25.520,00. Data da assinatura: 09/01/2024. Vigência: 12 meses. Petrolina/PE, 09/01/2024. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes / Rosane da Costa Santos.

EDITAL Nº 003/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE COZINHA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL N.º 003/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS – AUXILIAR DE LIMPEZA, AUXILIAR DE COZINHA E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Convoca os Candidatos Aprovados e Classificados para o Cargo Auxiliar de Limpeza, Auxiliar de Cozinha e Assistente Administrativo.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I, da Lei Orgânica do Município.

Torna público o **Edital n.º 003/2024** de convocação**.** Ficando, assim, **convocados** os candidatos aprovados e classificados no PSS - **Edital n.º 02/2021 e 05/2022** (relação nominal - Anexo I), para atuarem a serviço da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural e Urbana, para **Comparecimento imediato, nos dias 10,11 e 12 de janeiro de 2024,** na Avenida Coronel Clementino Coelho, 714, Bairro Parque Bandeirantes - Petrolina. CEP: 56.308-916, **no horário das 08h às 13h**, munidos de toda a documentação **original e cópias** (relacionadas no Anexo II), para tratar da referida contratação e localização nas unidades escolares.

O não comparecimento no período previsto da convocação, acarretará a desclassificação e eliminação do candidato no certame.

Petrolina, 09 de janeiro de 2024.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº. 02649/2022

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AC16-EEC1-99BF-C94F e informe o código AC16-EEC1-99BF-C94F

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

AUXILIAR DE LIMPEZA - BEBEDOURO -EDITAL N.º 002/2021			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	Auxiliar de Limpeza - Bebedouro - CR	KALIANE DE MELO DANTAS	31º
2	Auxiliar de Limpeza - Bebedouro - CR	DENISE GOMES DOS SANTOS	32º
AUXILIAR DE LIMPEZA - IRRIGADO I - EDITAL N.º 002/2021			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	Auxiliar de Limpeza - Irrigado I - AC-CR	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	89º
2	Auxiliar de Limpeza - Irrigado I - AC-CR	RITA DE CASSIA DE AMORIM	90º
AUXILIAR DE LIMPEZA - MASSANGANO - EDITAL N.º 002/2021			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	Auxiliar de Limpeza - Massangano - CR	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	22º
AUXILIAR DE LIMPEZA - SEDE - EDITAL N.º 005/2022			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	CRISTIANO DE SOUZA ARAUJO	256º
2	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	SAMARA DO NASCIMENTO DA SILVA	257º
3	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	258º
4	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	RONICLEYTON DA SILVA SOUZA	259º
5	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	ERIKA NAIANE PORTO DE FIGUEIREDO	260º
6	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	MARIA APARECIDA DE MACEDO RODRIGUES	261º
7	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	MARIA RAFAELA NASCIMENTO	262º
8	Auxiliar de Limpeza - Sede - CR	CARLA GEOVANIA SIQUEIRA COELHO	263º
AUXILIAR DE COZINHA - SEDE - EDITAL N.º 005/2022			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	Auxiliar de Cozinha - Sede - CR	GILBERTO ALVES DA SILVA	269º
2	Auxiliar de Cozinha - Sede - CR	MIKAELE PEREIRA DO NASCIMENTO	270º
3	Auxiliar de Cozinha - Sede - CR	MARIA KAYLANY GOMES DE OLIVEIRA	271º

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AC16-EEC1-99BF-C94F e informe o código AC16-EEC1-99BF-C94F

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SEDE - EDITAL N.º 005/2022			
N	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CLASS**
1	Assistente Administrativo - Sede - CR	JACQUELINE BORGES DE ANDRADE	91º
2	Assistente Administrativo - Sede - CR	ALINE DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	92º
3	Assistente Administrativo - Sede - CR	BRUNA DOS SANTOS GAMA	93º
4	Assistente Administrativo - Sede - CR	MARLON GABRIEL URBANO ALVES DA SILVA	94º
5	Assistente Administrativo - Sede - CR	EVERTON CARLOS DA SILVA BRITO	95º
6	Assistente Administrativo - Sede - CR	WANDERSON RODRIGUES DA SILVA	96º

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AC16-EEC1-99BF-C94F e informe o código AC16-EEC1-99BF-C94F

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 01 foto 3 x 4 (atual).
- 01 Cópia da Carteira de Identidade.
- 01 Cópia do CPF.
- 01 Comprovante de regularidade do CPF, retirado no site: <*https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp*>
- 01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento.
- 01 Antecedentes Criminais – Civil (PE)
- 01 Antecedentes Criminais – Federal.
- 01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos.
- 01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores de 06 anos.
- 01 Cópia do CPF dos dependentes- Filhos (as).
- 01 Cópia do Título Eleitoral.
- 01 Comprovante de votação da última eleição.
- 01 Cópia da Carteira profissional (página da foto, frente e verso).
- 01 Cópia do PIS/PASEP.
- 01 Cópia do Diploma Escolar (Ficha 19) e/ou Certidão de Conclusão de curso em Nível Superior.
- 01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone.
- 01 Atestado médico Pré-admissional (Clínica do Trabalho).
- 01 Cópia da Carteira de Vacinação Contra Covid-19.
- 01 Cópia do Cartão de Conta Bancária (Exceto Banco Digital).
- 01 Cópia da Carteira de Reservista.
- 01 Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: <*http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml*>

CASOS ESPECÍFICOS:

- 01 Cópia de comprovante de curso na área de Educação Especial/Inclusiva de no mínimo 180 horas (para professor(a) de AEE).
- 01 Cópia do CREF - Conselho Regional de Educação Física (para professor (a) de Educação Física).
- 01 Habilitação categoria D e E (para o cargo de motorista de ônibus e micro-ônibus).
- 01 Comprovante de Curso de Transporte Escolar (para o cargo de motorista de ônibus e micro-ônibus).
- 01 Cópia de Comprovações de títulos objeto de avaliação (para o cargo de agente de portaria).
- 01 Cópia de Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (para o cargo de agente de portaria) retirado no site: <*http://www.cnj.jus.br*>;

Observação: Todos os documentos pessoais, só serão aceitos, se estiverem com todos os seus dados corretos e iguais em toda a documentação, em virtude do processo de qualificação cadastral exigido pelo programa do Governo Federal (E-SOCIAL).

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AC16-EEC1-99BF-C94F e informe o código AC16-EEC1-99BF-C94F

EDITAL SEDESDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL Nº 04/2022 – SEDESDH

1. Ficam convocados os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Simplificado da SEDESDH - EDITAL Nº 04/2022 a **comparecerem no Centro Administrativo da Assistência Social – CAAS, situado na Praça Pio XII, nº 264 (Praça do Galo), Centro, CEP: 56.304-420, Petrolina - PE, nos dias 04, 05, e 08 de janeiro de 2024, no horário de 08h às 12h**, munidos de toda a documentação original e cópias relacionadas no Anexo I, para tratar da referida contratação e lotação, conforme quadros abaixo:

FUNÇÃO: ADVOGADO (A)

POSIÇÃO	NOME	CPF
7º	MARIA CANDIDA DOS SANTOS E SANTOS	787.861.505-53

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	NOME	CPF
68º	CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	050.085.915-92
69º	THAIS FREIRE BIUM	094.901.974-75

FUNÇÃO: COORDENADOR (A)

POSIÇÃO	NOME	CPF
43º	WENDELL DOS SANTOS SILVA	040.345.423-90
44º	POLIVANIA SILVA DE MACEDO	080.419.864-04
45º	GRAZIELA MATOS AMORIM	000.353.294-16
46º	MARIA REGINA DOS SANTOS ALVES	059.110.374-59
47º	DULCICLEIA COELHO NUNES	045.753.294-79
48º	MARIA QUIRINO DE SÁ	706.731.954-49

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1F89-CFFD-598D-4C6B e informe o código 1F89-CFFD-598D-4C6B

FUNÇÃO: EDUCADOR(A) SOCIAL

POSIÇÃO	NOME	CPF
63º	ISMAEL LOPES RODRIGUES	099.716.014-43
64º	CRISTIANO DIAS DA SILVA	094.805.534-06
65º	GERCIANE PEREIRA BARBOSA	119.802.104-70
66º	LUCIENNE ALVES DOS SANTOS	550.091.154-68
67º	JEANE FERREIRA LIMA	990.977.295.72
68º	VICTOR PEREIRA MENEZES	101.529.304-26

2. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido, gerará exclusão automática do candidato no certame, sendo convocado o candidato seguinte na lista final de aprovados, conforme prevê o item 8.1, do Edital nº 04/2022.

PETROLINA - PE, 03 de janeiro de 2024.

DORIANE SECCHI MASCARELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1F89-CFFD-598D-4C6B e informe o código 1F89-CFFD-598D-4C6B

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

01 foto 3x4 (atual);
Cópia do documento de Inscrição do Conselho de Classe, quando exigido;
Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal;
01 Cópia de Certidão de Casamento ou Nascimento;
01 Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
01 Cópia das Carteiras de Vacinação dos filhos menores;
01 Cópia do CPF dos menores;
01 Cópia da Carteira de Identidade;
01 Cópia do CPF;
01 Cópia do Título Eleitoral – comprovante de votação da última eleição;
01 Cópia do PIS/PASEP;
01 Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de curso;
01 Cópia da Carteira de Reservista;
01 Cópia da Carteira profissional (Página de identificação e foto);
01 Cópia do comprovante de residência e nº de telefone;
Atestado médico pré-admissional (Clínica do Trabalho);
01 Cópia carteira de Habilitação na categoria "B" (Para o cargo de MOTORISTA);
01 Conta bancária

Assinado por 1 pessoa: DORIANE SECCHI MASCARELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1F89-CFFD-598D-4C6B e informe o código 1F89-CFFD-598D-4C6B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F89-CFFD-598D-4C6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DORIANE SECCHI MASCARELO (CPF 004.XXX.XXX-03) em 09/01/2024 15:54:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1F89-CFFD-598D-4C6B

TERMO ADITIVOS E PORTARIAS

CONTRATO Nº 121/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2023, REFERENTE A ADESÃO EXTERNA 002/2023, REFERENTE AO MEMORANDO/CI 8.774/2023, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.05.01 DA P.M. IGUATU/CE, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.24.01-PMISETRAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA E A EMPRESA MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUE:

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.669.753/0001-79, com sede na Rua Manoel Belo, nº 148, Caminho do Sol, CEP: 56330-560, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. FRANKLIN PEREIRA ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, em face da 014/2021, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, **MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 16.383.848/0001-87, com sede a Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, 387, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo-SP neste ato representado via procuração por Monique Rangel das Chagas Coelho Cintra, nacionalidade brasileira, casada, engenheira, inscrita no C.P.F./MF sob o n.º 938.213.287-20, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATADA,** em observância ao disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se o disposto na Lei 8.666/93 atualizada, acordam ADITAR o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento, decorrente da **ADESÃO EXTERNA 002/2023,** referente ao Memorando/CI 8.774/2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.10.05.01 da P.M. Iguatu/CE, proveniente do Pregão Presencial nº 2022.06.24.01-PMI-SETRAM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE (RADAR FIXO) E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRÂNSITO, DE INTERRESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, ENGLOBANDO AINDA O SISTEMA DE SEGURANÇA VIARIA E O GERENCIAMENTO DAS IMAGENS E DADOS DE TRÂNSITO REGISTRADOS PELOS EQUIPAMENTOS, uma vez que se justifica pelo fato das diversas ocorrências de acidente de

RUA MANOEL BELO, Nº 148 - CAMINHO DO SOL
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56330-560
FONE: **3862-0300**
Ammpla.pe@gmail.com

LIVIA FERNANDES SALLES Assinado de forma digital por LIVIA FERNANDES SALLES Dados: 2023.12.28 09:34:12 -03'00'

MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA:93821328720 Assinado de forma digital por MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA:93821328720 Dados: 2023.12.28 09:25:44 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239C-1ED7-ED8E-572F e informe o código 239C-1ED7-ED8E-572F

trânsito no cruzamento da Avenida da Integração com a Avenida Estados Unidos, sendo necessário 2 (duas) faixas de radares semafóricos.

O termo aditivo tem por objeto acrescer o valor do referido contrato, com fulcro no art. 65, §1º, Lei 8.666/93, para possibilitar a fiel execução da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O contrato que possuía o valor global de **R$ 503.022,72 (quinhentos e três mil e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**, passará a ser de **R$ 580.483,20 (quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

O acréscimo de valor ao contrato corresponde a **R$ 77.460,48 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos),** o qual, somado ao 1º ADITIVO, totalizam os 25% do permissivo legal (art. 65, §1º, Lei 8.666/93)**.**

2.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 27001
Projeto Atividade: 4010
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 1752

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA – AMMPLA, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias pelo setor financeiro da AMMPLA, no valor correspondente ao serviço prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes que não colidirem com o presente termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

RUA MANOEL BELO, Nº 148 - CAMINHO DO SOL
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56330-560
FONE: **3862-0300**
Ammpla.pe@gmail.com

LIVIA FERNANDES SALLES
Assinado de forma digital por LIVIA FERNANDES SALLES
Dados: 2023.12.28 09:34:34 -03'00'

MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA:93821328720
Assinado de forma digital por MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA:93821328720
Dados: 2023.12.28 09:26:18 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239C-1ED7-ED8E-572F e informe o código 239C-1ED7-ED8E-572F

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Petrolina/PE, _____ de _____de _____.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA - AMMPLA
FRANKLIN PEREIRA ALVES
CONTRATANTE

MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA:93821328720
Assinado de forma digital por MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA:93821328720
Dados: 2023.12.28 09:26:37 -03'00'

MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
MONIQUE RANGEL DAS CHAGAS COELHO CINTRA
CONTRATADA

Testemunhas: LIVIA FERNANDES SALLES
Assinado de forma digital por LIVIA FERNANDES SALLES
Dados: 2023.12.28 09:35:03 -03'00'

RUA MANOEL BELO, Nº 148 - CAMINHO DO SOL
PETROLINA-PERNAMBUCO, CEP: 56330-560
FONE: **3862-0300**
Ammpla.pe@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: FRANKLIN PEREIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239C-1ED7-ED8E-572F e informe o código 239C-1ED7-ED8E-572F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 239C-1ED7-ED8E-572F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANKLIN PEREIRA ALVES (CPF 048.XXX.XXX-70) em 09/01/2024 09:13:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/239C-1ED7-ED8E-572F

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 012/2024

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 413/2023, QUE CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEDUCE.

Pelo presente instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Coronel Clementino Coelho, 714, Parque Bandeirantes, Petrolina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.158/0001-10, neste ato representado por sua Secretária, Sra. **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO o disposto no Art. 58, III e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear como **GESTORA** a servidora **Manuella Celly Santos da Silva, Portaria nº 03625/2023**, nomear como **FISCAL**, a servidora **Jussara Conceição Barbosa Costa, Portaria nº 03360/2023**. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para prestação de serviço na locação de licença de uso de software para gerenciamento da área de Recursos Humanos, incluindo sistema de folha de pagamento (Gestão de Pessoas) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE.

Art. 2º. Ao Gestor e ao Fiscal do Contrato supramencionado, garantida pela administração as condições para o desempenho dos encargos, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EAB1-943C-BD3A-5FB4 e informe o código EAB1-943C-BD3A-5FB4

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Ao Gestor e ao Fiscal ora designados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo referente ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Petrolina/PE,

ROSANE DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Av. Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Parque Bandeirantes, Petrolina/PE CEP 56308-915
CNPJ:06.081.158/0001-10 seducpetrolinape@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EAB1-943C-BD3A-5FB4 e informe o código EAB1-943C-BD3A-5FB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EAB1-943C-BD3A-5FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 08/01/2024 14:33:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/EAB1-943C-BD3A-5FB4

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 153/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 096/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** devidamente autorizados a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CONSIDERANDO notificações encaminhadas a empresa para cumprimento das cláusulas constante na ata no tocante a entregas de itens e não tendo respostas;

CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no tocante a entrega dos itens e seus constantes atraso.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - **fica CANCELADA**, através deste instrumento particular, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2023** da empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na R Dez, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, legalmente representada pelo SR. **KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, (conforme documentação anexa a este processo), referente eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e do Programa Nova Semente do Município de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sobretudo nas Atas de Registros de Preços, o Decreto nº 7.892/2013, permite o cancelamento do registro, em caso de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que **prejudique o cumprimento da ata**, devidamente comprovados e justificados. Vejamos:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 21. *O* ***cancelamento do registro de preços poderá*** *ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, devidamente comprovados e justificados:*

I - ***por razão de interesse público; ou***
II - a pedido do fornecedor.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - ***descumprir as condições da ata de registro de preços;***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Petrolina-PE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

Petrolina,

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 095/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** devidamente autorizados a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2023**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CONSIDERANDO notificações encaminhadas a empresa para cumprimento das cláusulas constante na ata no tocante a entregas de itens e não tendo respostas;

CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no tocante a entrega dos itens e seus constantes atraso.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - **fica CANCELADA**, através deste instrumento particular, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2023** da empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na R Dez, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, legalmente representada pelo SR. **KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, (conforme documentação anexa a este processo), referente eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e do Programa Nova Semente do Município de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sobretudo nas Atas de Registros de Preços, o Decreto nº 7.892/2013, permite o cancelamento do registro, em caso de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que **prejudique o cumprimento da ata**, devidamente comprovados e justificados. Vejamos:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 21. *O* ***cancelamento do registro de preços poderá*** *ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, devidamente comprovados e justificados:*

I - ***por razão de interesse público; ou***
II - a pedido do fornecedor.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - ***descumprir as condições da ata de registro de preços;***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Petrolina-PE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

Petrolina,

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 153/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 096/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** devidamente autorizados a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2023**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CONSIDERANDO notificações encaminhadas a empresa para cumprimento das cláusulas constante na ata no tocante a entregas de itens e não tendo respostas;

CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no tocante a entrega dos itens e seus constantes atraso.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - **fica CANCELADA**, através deste instrumento particular, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023** da empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na R Dez, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE , inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, legalmente representada pelo SR. **KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, (conforme documentação anexa a este processo), referente eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e do Programa Nova Semente do Município de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sobretudo nas Atas de Registros de Preços, o Decreto nº 7.892/2013, permite o cancelamento do registro, em caso de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que **prejudique o cumprimento da ata**, devidamente comprovados e justificados. Vejamos:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 21. *O* ***cancelamento do registro de preços poderá*** *ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, devidamente comprovados e justificados:*

I - ***por razão de interesse público; ou***
II - a pedido do fornecedor.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - ***descumprir as condições da ata de registro de preços;***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Petrolina-PE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

Petrolina,

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 150/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 095/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina-PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** devidamente autorizados a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2023**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CONSIDERANDO notificações encaminhadas a empresa para cumprimento das cláusulas constante na ata no tocante a entregas de itens e não tendo respostas;

CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no tocante a entrega dos itens e seus constantes atraso.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - **fica CANCELADA**, através deste instrumento particular, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023** da empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na R Dez, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE , inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, legalmente representada pelo SR. **KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, (conforme documentação anexa a este processo), referente eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e do Programa Nova Semente do Município de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sobretudo nas Atas de Registros de Preços, o Decreto nº 7.892/2013, permite o cancelamento do registro, em caso de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que **prejudique o cumprimento da ata**, devidamente comprovados e justificados. Vejamos:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 21. *O* ***cancelamento do registro de preços poderá*** *ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, devidamente comprovados e justificados:*

I - ***por razão de interesse público; ou***
II - a pedido do fornecedor.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - ***descumprir as condições da ata de registro de preços;***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Petrolina-PE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

Petrolina,

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 153/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 096/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** devidamente autorizados a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2023**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CONSIDERANDO notificações encaminhadas a empresa para cumprimento das cláusulas constante na ata no tocante a entregas de itens e não tendo respostas;

CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no tocante a entrega dos itens e seus constantes atraso.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - **fica CANCELADA**, através deste instrumento particular, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2023** da empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na R Dez, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE , inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, legalmente representada pelo SR. **KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, (conforme documentação anexa a este processo), referente eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e do Programa Nova Semente do Município de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sobretudo nas Atas de Registros de Preços, o Decreto nº 7.892/2013, permite o cancelamento do registro, em caso de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que **prejudique o cumprimento da ata**, devidamente comprovados e justificados. Vejamos:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 21. *O* ***cancelamento do registro de preços poderá*** *ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, devidamente comprovados e justificados:*

I - ***por razão de interesse público; ou***
II - a pedido do fornecedor.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - ***descumprir as condições da ata de registro de preços;***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Petrolina-PE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

Petrolina,

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 153/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 096/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO PROGRAMA NOVA SEMENTE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** devidamente autorizados a firmarem esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resolve **CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 424/2023**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CONSIDERANDO notificações encaminhadas a empresa para cumprimento das cláusulas constante na ata no tocante a entregas de itens e não tendo respostas;

CONSIDERANDO o descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no tocante a entrega dos itens e seus constantes atraso.

RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA - **fica CANCELADA**, através deste instrumento particular, **A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 424/2023** da empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na R Dez, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE , inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, legalmente representada pelo SR. **KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, (conforme documentação anexa a este processo), referente eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e do Programa Nova Semente do Município de Petrolina-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sobretudo nas Atas de Registros de Preços, o Decreto nº 7.892/2013, permite o cancelamento do registro, em caso de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que **prejudique o cumprimento da ata**, devidamente comprovados e justificados. Vejamos:

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Art. 21. *O* ***cancelamento do registro de preços poderá*** *ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, devidamente comprovados e justificados:*

I - ***por razão de interesse público; ou***
II - a pedido do fornecedor.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - ***descumprir as condições da ata de registro de preços;***

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município de Petrolina-PE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

Petrolina,

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 095/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 029/2023, firmado entre o Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e a Empresa KTBS - Distribuidora de Alimentos LTDA, Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e dá outras providências.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominada contratada, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, que tratam das hipóteses de rescisão do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 029/2023, que estabelece: "Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida";

CONSIDERANDO que, apesar das constantes notificações, a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** está fornecendo os itens solicitados e previstos contratualmente, prejudicando a regular prestação de serviços públicos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que o fornecimento dos itens não está sendo cumprido conforme acordado em contrato;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima, item 10.3, do Contrato nº 029/2023, estabelece que o contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e, ainda, que fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o **Contrato Administrativo nº 29/2023**, firmado com a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, cujo objeto consiste no **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, atendendo às necessidades da Secretaria contratante.

Art. 2º. Dê-se conhecimento do presente Termo à empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, Tel. (71) 99696-1259, email: ktbsdistribuidoraeservicos@gmail.com, legalmente representada pelo **SR. KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.266.984-20, residente e domiciliado a Rua A, Casa n° 160, Condomínio Grande Rio, Estrada da Banana, Petrolina/PE.

Art. 3º. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 095/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 031/2023, firmado entre o Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e a Empresa KTBS - Distribuidora de Alimentos LTDA, Contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e dá outras providências.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominada contratada, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, que tratam das hipóteses de rescisão do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 031/2023, que estabelece: "Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida";

CONSIDERANDO que, apesar das constantes notificações, a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** está fornecendo os itens solicitados e previstos contratualmente, prejudicando a regular prestação de serviços públicos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que o fornecimento dos itens não está sendo cumprido conforme acordado em contrato;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima, item 10.3, do Contrato nº 031/2023, estabelece que o contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e, ainda, que fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o **Contrato Administrativo nº 031/2023**, firmado com a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, cujo objeto consiste no **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, atendendo às necessidades da Secretaria contratante.

Art. 2º. Dê-se conhecimento do presente Termo à empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, Tel. (71) 99696-1259, email: ktbsdistribuidoraeservicos@gmail.com, legalmente representada pelo **SR. KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.266.984-20, residente e domiciliado a Rua A, Casa n° 160, Condomínio Grande Rio, Estrada da Banana, Petrolina/PE.

Art. 3º. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 096/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 070/2023, firmado entre o Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e a Empresa KTBS - Distribuidora de Alimentos LTDA, contrato de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, e dá outras providências.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominada contratada, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, que tratam das hipóteses de rescisão do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 070/2023, que estabelece: "Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida";

CONSIDERANDO que, apesar das constantes notificações, a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** está fornecendo os itens solicitados e previstos contratualmente, prejudicando a regular prestação de serviços públicos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que o fornecimento dos itens não está sendo cumprido conforme acordado em contrato;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima, item 10.3, do Contrato nº 070/2023, estabelece que o contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e, ainda, que fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ou extrajudicial, no caso de interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o **Contrato Administrativo nº 070/2023**, firmado com a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, cujo objeto consiste no **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, atendendo às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. Dê-se conhecimento do presente Termo à empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina - PE, inscrita no C.N.P.J. SOB O Nº 40.373.470/0001-15, Tel. (71) 99696-1259, email: ktbsdistribuidoraeservicos@gmail.com, legalmente representada pelo **SR. KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.266.984-20, residente e domiciliado a Rua A, Casa, n° 160, Condomínio Grande Rio, Estrada da Banana, Petrolina/PE.

Art. 3º. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 188/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 096/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 188/2023, firmado entre o Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e a Empresa KTBS - Distribuidora de Alimentos LTDA, Contrato de aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, e dá outras providências.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.358.190/0001-77, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,** pessoa jurídica de direto público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.081.158/0001-10, com sede à Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, bairro Parque Bandeirante, Petrolina – PE, neste ato representada pela Secretária Srª **ROSANE DA COSTA SANTOS**, brasileira, professora, inscrita no CPF sob nº 021.907.725-83, residente nesta Cidade, doravante denominada contratada, no exercício de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e pelo cumprimento dos Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os artigos 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, que tratam das hipóteses de rescisão do contrato administrativo;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima, item 10.1, do Contrato nº 188/2023, que estabelece: "Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida";

CONSIDERANDO que, apesar das constantes notificações, a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS,** está fornecendo os itens solicitados e previstos contratualmente, prejudicando a regular prestação de serviços públicos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO que o fornecimento dos itens não está sendo cumprido conforme acordado em contrato;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima, item 10.3, do Contrato nº 188/2023, estabelece que o contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e, ainda, que fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **RESCINDIDO** o **Contrato Administrativo nº 188/2023**, firmado com a empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina - PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, cujo objeto consiste no **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, atendendo às necessidades da Secretaria contratante.

Art. 2º. Dê-se conhecimento do presente Termo à empresa **KTBS - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** com sede na Rua 10, nº 200 D, Bairro Vila Eulália, Petrolina-PE, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº 40.373.470/0001-15, Tel. (71) 99696-1259, email: ktbsdistribuidoraeservicos@gmail.com, legalmente representada pelo **SR. KENNARD THADEU BEZERRA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.266.984-20, residente e domiciliado a Rua A, Casa, n° 160, Condomínio Grande Rio, Estrada da Banana, Petrolina/PE.

Art. 3º. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina-PE.

ROSANE DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB e informe o código 144F-5913-DB15-08EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 144F-5913-DB15-08EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSANE DA COSTA SANTOS (CPF 021.XXX.XXX-83) em 06/12/2023 14:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/144F-5913-DB15-08EB

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Assinado de forma digital por DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Dados: 2024.01.05 12:06:38 -03'00'

JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Assinado de forma digital por JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Dados: 2024.01.05 12:06:54 -03'00'

TERMO DE ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 OBRAS/SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS À **IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DE TRECHOS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE.**

1.2 LOCAL:

A obra fica localizada nas ruas ***Conde dos Arcos e Barão do Amazonas, no bairro Gercino Coelho*, município de Petrolina/PE.**

1.3. EMPRESA CONTRATADA:

A contratada para execução dos serviços de engenharia foi a empresa DTC – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

1.4. CONTRATO:

O Termo do Contrato é o de **Nº 359/2023.**

1.5. CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS:

O custo da obra em contrato inicial foi de **R$ 692,656,13** (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS). Houve aditivo no valor de **R$ 50.145,45** (CINQUENTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). Sendo o valor contratual final **R$ 742.801,58** (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), por possuir aditivo financeiro.

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS MORENO BATISTA DOS SANTOS, TYARA NUNES SILVA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3483-4AA5-1247-B68E e informe o código 3483-4AA5-1247-B68E

1.6. PRAZO:

Data de início: **26/09/2023**

Data de término: **17/11/2023**

2. CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS:

Seguem os serviços executados conforme o contrato:

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS DE TRECHOS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA -PE			
LOCAL DE EXECUÇÃO: RUAS CONDE DOS ARCOS E BARÃO DO AMAZONAS, BAIRRO GERCINO COELHO, MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE			
CONTRATADA: DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS			
BM 02 (CONTRATO INICIAL) + BM 01 (ADITIVO DO CONTRATO)			**PERIODO: 26/09/2023 A 17/11/2023**
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**DESENV. FÍSICO Acum. até esta Med.**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	9,00
1.2	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARASANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO	UND	0,00
2	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		
2.1	ADMNISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00
3	**RUA CONDE DOS ARCOS, GERCINO COELHO**		
3.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	4.410,90
3.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020 - (REFINARIA - USINA) - RR - 1C	TXKM	1.730,43
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - (USINA - PISTA) - RR-1C	TXKM	57,68
3.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - (CAMADA DE 5 CM)	M3	220,55
3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020 - (REFINARIA - USINA) - CAP 50/70	TXKM	24.969,87
3.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (USINA-PISTA)	M3XKM	5.756,36

DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Assinado de forma digital por DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Dados: 2024.01.05 12:07:05 -03'00'

JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Assinado de forma digital por JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Dados: 2024.01.05 12:07:22 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS MORENO BATISTA DOS SANTOS, TYARA NUNES SILVA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3483-4AA5-1247-B68E e informe o código 3483-4AA5-1247-B68E

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

3.1.7	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CAP 50/70 (COLETADO NA ANP-01/2023 -	T	31,89
3.1.8	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-01/2023 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	2,21
3.2	**SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE**		
3.2.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UND	10,00
3.2.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UND	8,00
3.2.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	12,00
3.2.4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	35,27
3.2.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.788,27
3.2.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.343,74
4	**RUA BARÃO DO AMAZONAS, GERCINO COELHO**		
4.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
4.1.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	4.527,67
4.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - (REFINARIA - USINA) - RR - 1C	TXKM	1.769,58
4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - (USINA - PISTA) - RR-1C	TXKM	58,99
4.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - (CAMADA DE 5 CM)	M3	226,38
4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - (REFINARIA - USINA) - CAP 50/70	TXKM	25.627,59
4.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (USINA-PISTA)	M3XKM	5.908,52
4.1.7	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CAP 50/70 (COLETADO NA ANP-01/2023 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	32,73
4.1.8	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-01/2023 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	2,26
4.2	**SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE**		
4.2.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UND	10,00
4.2.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UND	8,00
4.2.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	12,00
4.2.4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	35,04

DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Assinado de forma digital por DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Dados: 2024.01.05 12:07:42 -03'00'

JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Assinado de forma digital por JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Dados: 2024.01.05 12:08:05 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS MORENO BATISTA DOS SANTOS, TYARA NUNES SILVA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3483-4AA5-1247-B68E e informe o código 3483-4AA5-1247-B68E

PETROLINA PREFEITURA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

4.2.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.790,73
4.2.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	1.337,50
	TOTAL		
	ADITIVO FINANCEIRO - BM 01		
3	**RUA CONDE DOS ARCOS, GERCINO COELHO**		
3.1	**PAVIMENTAÇÃO**		
3.1.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL	M2	676,96
3.1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020 - (REFINARIA - USINA) - RR - 1C	TXKM	266,22
3.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - (USINA - PISTA) - RR-1C	TXKM	8,87
3.1.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - (CAMADA DE 5 CM)	M3	33,85
3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM).AF_07/2020 - (REFINARIA - USINA) - CAP 50/70	TXKM	3.828,87
3.1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - (USINA-PISTA)	M3XKM	883,49
3.1.7	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CAP 50/70 (COLETADO NA ANP-01/2023 -	T	4,89
3.1.8	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (COLETADO NA ANP-01/2023 - ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,34
3.2	**SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE**		
3.2.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,25 M	UND	2,00
3.2.2	PLACA DE ADVERTÊNCIA TOTALMENTE REFLETIVA L = 0,50 M	UND	4,00
3.2.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UND	2,00
3.2.4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	18,95
3.2.5	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	262,25
3.2.6	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	211,40

DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Assinado de forma digital por DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Dados: 2024.01.05 12:08:25 -03'00'

JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Assinado de forma digital por JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Dados: 2024.01.05 12:08:35 -03'00'

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS MORENO BATISTA DOS SANTOS, TYARA NUNES SILVA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3483-4AA5-1247-B68E e informe o código 3483-4AA5-1247-B68E

O presente Termo de Recebimento de Serviços, não exonera a Contratada das responsabilidades civis e técnicas, pelo prazo previsto no Código Civil Brasileiro.

Petrolina/PE, 19 de dezembro de 2023.

Responsáveis pela Fiscalização/Contratante:

Matheus Moreno Batista dos Santos
Fiscal do Contrato - SEINFRA
Gerente de Mobilidade/Portaria N° 02703/2022

Ciente,

Tyara Nunes Silva
Gestora do Contrato
Assessora de Infraestrutura/Portaria N° 0196/2021

Rodrigo Jacobina dos Santos
Secretário Executivo de Infraestrutura/Portaria 0189/2021

Contratada:

DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124
Assinado de forma digital por DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124 Dados: 2024.01.05 12:04:11 -03'00'

JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424
Assinado de forma digital por JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424 Dados: 2024.01.05 12:05:08 -03'00'

DTC Construtora e Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ: 11.379.632 / 0001-24
João Ricardo Modesto Dantas
CPF: 008.338.934-24

Assinado por 3 pessoas: MATHEUS MORENO BATISTA DOS SANTOS, TYARA NUNES SILVA e RODRIGO JACOBINA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3483-4AA5-1247-B68E e informe o código 3483-4AA5-1247-B68E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3483-4AA5-1247-B68E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MATHEUS MORENO BATISTA DOS SANTOS (CPF 072.XXX.XXX-75) em 19/12/2023 15:15:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TYARA NUNES SILVA (CPF 089.XXX.XXX-37) em 19/12/2023 15:21:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JACOBINA SANTOS (CPF 034.XXX.XXX-17) em 19/12/2023 16:34:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/3483-4AA5-1247-B68E

DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124
Assinado de forma digital por DTC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT:11379632000124
Dados: 2024.01.05 12:14:32 -03'00'

JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424
Assinado de forma digital por JOAO RICARDO MODESTO DANTAS:00833893424
Dados: 2024.01.05 12:14:49 -03'00'